

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0080/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0027/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2025

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto – DAMAE - de São João del-Rei, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.196.469/0001-03, com sede à Praça Duque de Caxias, n.º 63, Centro, nesta cidade, CEP 36.307302, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Rômulo Antônio Viegas, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2025, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ CNPJ n.º _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta avença o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo para o fornecimento de **MATERIAIS HIDRÁULICOS CONEXÃO EM AÇO GALVANIZADO e VÁLVULA em BRONZE/LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO)**, conforme Termo de Referência do Edital Convocatório e Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso à Administração, conforme **Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021**.

2.2. Nos termos do **art. 83, da Lei Federal 14.133/21**, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o DAMAE não será obrigado a executar, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA JUSTIFICATIVA À CONTRATAÇÃO

3.1. Elencada na Cláusula 3.^a (terceira) do Termo de Referência.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1. O preço total estimado está fixado em **R\$(...)**.

4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	---------------	------	-------	-------	------------	-------------

4.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes:

- 4.3.1 No Termo de Referência;
- 4.3.2 No Edital da Licitação;
- 4.3.3 A Proposta da Contratada;
- 4.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.4. Em cada contratação, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o

acréscimo de que trata a Lei Federal 14.133/2021, com fulcro no **Art. 23 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**;

CLÁUSULA V – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Constante nas Cláusulas Oitava e Treze do Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA VI – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA consignada no Exercício de 2025, e por suas correspondentes, para o exercício financeiro subsequente, as quais serão apontadas somente para a formalização do instrumento hábil à execução, conforme dispõe o **artigo 17, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**.

CLÁUSULA VII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços (RP) poderá ser utilizada por outros órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de SRP, na condição de não participantes, conforme disposto no **Art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 c/c Art. 31 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023** e Decreto Municipal nº 10.873 de 22 de Janeiro de 2024.

CLAUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Elencadas na Cláusula Onze do Termo de Referência – Anexo I.

CLAUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

9.1. Elencadas na Cláusula Doze do Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS DE SUPORTE PARA PAGAMENTO

10.1. Elencadas na Cláusula Dez do Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar a Ata/contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21;

11.1.3. Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compras, caracterizando inexecução parcial do contrato;

11.1.4. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

11.2. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o DAMAE, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

11.3. Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 156, incisos I, II, III e IV da Lei 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

11.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.5. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

11.6. A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua extinção, conforme os termos do art. 138 da Lei 14.133/21, constituindo motivos de extinção:

11.6.1. O não cumprimento das cláusulas da Ata/contrato, como também, das especificações do objeto;

- 11.6.2. O cumprimento irregular da Ata/contrato, assim como, das especificações do objeto;
- 11.6.3. O descumprimento dos prazos estipulados;
- 11.6.4. O atraso injustificado no início da atividade;
- 11.6.5. A paralisação do fornecimento sem justa causa ou a morosidade na sua execução, o que ensejará a presunção de não fornecimento do objeto no prazo estabelecido;
- 11.6.6. A subcontratação do objeto registrado/contratado, sua cessão ou transferência, total ou parcial, a formação de consórcio, bem como a fusão, cisão ou incorporação da empresa vencedora;
- 11.6.7. As faltas reiteradas;
- 11.6.8. Razões de interesse do serviço público.
- 11.7. A aplicação de multas não inibe a possibilidade de extinção do contrato.
- 11.8. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação.
- 11.9. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo DAMAE ou depósito em conta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 11.10. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA XII – DA EXTINÇÃO

- 12.1. O DETENTOR DO REGISTRO/CONTRATADO reconhece o direito da Administração de extinguir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no **Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21**.
- 12.2. Poderá ainda ser extinto por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo GESTOR DA ATA/CONTRATANTE, a qualquer tempo, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas no **Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/21**, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 12.3. Da extinção procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 13.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o **art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21**, até que seja completado o período de **12 (doze) meses**, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão.
- 13.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 14.2. Pela Administração, quando:
- 14.3. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 14.4. A detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 14.5. A detentora der causa a extinção administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- 14.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- 14.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 14.8. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 14.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- 14.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita

por publicação no veículo de publicação Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.11. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o edital do pregão, seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de São João del-Rei para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João del-Rei , _____de _____de 2025.

FISCAL DE CONTRATO: _____
Nome / Masp **Assinatura**

DAMAE
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX- X

EMPRESA DETENTORA DA ATA
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX- X

Testemunhas:

1 – _____ CPF: _____
Assinatura

2 – _____ CPF: _____
Assinatura

Obs: Com a adoção das assinaturas eletrônicas, é possível dispensar as testemunhas, conforme previsto no art. 784 § 4 do CPC.

ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

**Aquisição de Válvula em Bronze / liga de cobre
(bronze e latão) e Conexão em Aço Galvanizado**

N.º: _____/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0080/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0027/2025

Por este instrumento o **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DAMAE**, de São João del-Rei/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.196.469/0001-03, neste ato, representado pelo Diretor Geral, Sr. Rômulo Antônio Viegas, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXX**, sediada na _____, n.º _____, Bairro _____, CEP n.º _____, _____/ UF, através de seu (sua) representante legal, Sr (a). _____, portador (a) do RG n.º _____ expedido pela ____ / UF e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo n.º 0080/2025, Pregão Eletrônico n.º 027/2025**, sujeitando-se as partes aos comandos da **Lei nº 14.133, de 1.º de abril de 2021**, alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. A presente avença tem como objeto a aquisição futura, eventual e sob demanda de **MATERIAIS HIDRÁULICOS CONEXÃO EM AÇO GALVANIZADO e VÁLVULA em BRONZE / LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO)**, em conformidade com as especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar (**Lei Federal 14.133/2021, art. 6º, XX e art. 18, § 1º**), apêndice do Termo de Referência – Anexo I e demais cláusulas do edital convocatório do **Pregão Eletrônico n. 027/2025**, parte integrante deste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA À CONTRATAÇÃO

2.1. A referida aquisição tem por objetivo promover a reposição de estoque de materiais hidráulicos críticos destinados ao controle, bloqueio e retenção do fluxo nos sistemas de abastecimento de água desta Autarquia da Prefeitura Municipal, prestadora de serviço público essencial, de forma planejada e eficiente, em face da sua sujeição a severos regimes operacionais, que envolvem desgaste mecânico e processos corrosivos inerentes aos fluidos (água bruta / tratada) e às condições ambientais de instalação. A especificação técnica detalhada dos materiais, incluindo tipos de válvulas, diâmetros, classes de pressão e normas técnicas aplicáveis ao tema encontram-se descritos neste Termo de Referência, sendo imperativo o atendimento integral aos requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos, visando garantir a eficiência e a segurança operacional das redes de distribuição e de tratamento de água.

2.2. Outrossim, a referida aquisição tem por objetivo promover a reposição de estoque de forma planejada e eficiente, em face das demandas operacionais cotidianas e ininterruptas por parte desta Autarquia da Prefeitura Municipal - prestadora de serviço público essencial - nas vias públicas municipais; com vistas a minimizar danos e riscos ao patrimônio e à saúde dos munícipes, bem como salvaguardar o erário de eventuais sanções extra e/ou judiciais.

2.3. A escolha de conexões em aço galvanizado, **classe 20**, conforme **ABNT NBR 5580**, por possuir espessura de parede superior às classes mais leves, tipo classes 10 ou 15, garante maior resistência à pressão de operação do sistema (pressão d'água sob as paredes da tubulação) e aos esforços externos, como sobrecargas provenientes do tráfego de veículos pesados em vias públicas; reduzindo, dessa feita, a ocorrência de rompimentos e perdas de água tratada aos munícipes, assegurando, por conseguinte, a continuidade do fornecimento de água. Já a **NBR 6943 da ABNT** assegura que os tubos galvanizados e suas respectivas conexões sejam rosqueados de forma padronizada, segura e estanque; condição indispensável para evitar incompatibilidade de encaixe entre as partes, a fim de evitar vazamentos e falhas estruturais no sistema de abastecimento.

3. DA PUBLICIDADE

3.1. O extrato do presente instrumento será efetuado pelo CONTRATANTE no **sítio eletrônico oficial municipal** (Diário Oficial do Município), bem como no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no **sítio eletrônico do DAMAE**, em conformidade com o **§ único do Art. 72; incio I do Art. 94; Inciso I do Art. 174 e Art. 175 da Lei Federal 14.133, de 1.º de abril de 2021.**

4. DO VALOR DO FORNECIMENTO

4.1. Em remuneração pelo uso e gozo do objeto deste contrato o DAMAE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$_____ (_____), perfazendo o valor global de R\$_____ (_____) por xx (xxxx) xxxx de contrato.

ITEM	QUT.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	PÇO. UNIT.	PÇO. TOTAL
XX	XXX	XX	XXXXXX	XXXXXX	XXXX,XX	XXXX,XX

4.2. Face ao disposto no **Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente pactuado.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, após processamento interno, por meio de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) / Fatura;

5.1.1. Preencher, no momento da emissão da nota fiscal, o campo “dados adicionais” ou “informações complementares” com o número do Contrato, da Ordem de Serviço e/ou da Requisição de Empenho, bem como enviar a nota fiscal para os 03 (três) e-mails oficiais: compras@damaesjdr.mg.gov.br, contabilidade@damaesjdr.mg.gov.br e financeiro@damaesjdr.mg.gov.br, no mesmo dia da emissão da nota fiscal eletrônica, em formato PDF.

5.1.2. A CONTRATADA deverá indicar, formalmente, para fins contratuais, o nome e número do banco, agência bancária e número da conta bancária às Diretorias de Contabilidade e Finanças, onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuada na proposta.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando do ateste da execução do objeto do contrato.

5.3. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária (ou INPC).

5.4. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

5.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais elencados no art. 68 da Lei 14.133/2021, com os poderes conferidos à Autarquia pelo disposto no art. 104, inciso III e § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será advertida (alertada) sobre a existência de irregularidades devendo corrigi-las, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes que se produza espécie de dano maior, o que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

5.6. Considerando a **Instrução Normativa da RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023**, que alterou IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 o DAMAE deverá realizar a retenção do **IR** sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;

5.6.1. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

5.6.2. Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;

5.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

5.6.4. As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/10/2014, e suas alterações.

5.6.5. Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme anexos:

5.6.5.1. ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

5.6.5.2. ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

5.6.5.3. ANEXO III - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

5.7. O pagamento somente poderá ser efetuado se a CONTRATADA estiver em situação fiscal regular. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.9. O DAMAE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

6. DO PRAZO

6.1. O presente contrato terá validade de **12 (doze) meses** contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou suprimido, conforme **artigos 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de **fornecimento por escopo**, permitida a negociação com a CONTRATADA à prorrogação, observada a vantajosidade à administração segundo os preceitos da **Lei Federal 14.133, de 1.º de abril de 2021**.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS consignadas no Exercício de 2025, e por suas correspondentes, para o exercício financeiro subsequente, mediante a assinatura deste instrumento contratual por parte desta AUTARQUIA-CONTRATANTE e CONTRATADA, conforme dispõe o **Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021** e a **Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (LRF)**:

03.002.000.17.511.1701.2.862.3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 048)

03.002.000.17.512.1701.2.870.3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 071)

7.2. E, assim sendo, o **Diretor Geral** desta “AUTARQUIA-CONTRATANTE”, na qualidade de ordenador da despesa declara, nos termos do inciso II, do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, que a assunção desta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

8.1. O Contrato ou instrumento administrativo equivalente deverá ser assinado pela Licitante adjudicatária, em até **05 (cinco) dias úteis** após emissão e entrega protocolizada pelo DAMAE junto ao representante legal da referida empresa ou seu preposto devidamente designado nos autos do certame;

8.2. O material deverá ser entregue no Almoxarifado do DAMAE, situado em sua Sede Administrativa, cujo endereço se encontra descrito no preâmbulo deste edital, no horário das 07:00 às 17:00 horas, em dias de funcionamento desta Autarquia da Prefeitura Municipal;

8.3. A Contratada deverá entregar o material adjudicado mediante emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho, dentro do prazo máximo de **até 15 (quinze) dias**, sendo a solicitação emanada por e-mail ou documento impresso e entregue de forma legal, de plena comprovação e autenticidade;

8.4. Havendo rejeição, a CONTRATADA será informada para proceder à substituição em **até 05 (cinco) dias úteis**. Se nenhuma providência for tomada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE providenciará a devolução debitando à CONTRATADA as despesas correspondentes;

8.5. O material entregue deverá, impreterivelmente, vir acompanhado da NF-e, cuja quantidade e marca descrita na mesma deverá ser idêntica ao físico;

8.6. A CONTRATADA deverá comunicar aos responsáveis pelo recebimento, FISCAL DE CONTRATO e

ALMOXARIFE, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para que ambos estejam à disposição no dia útil de funcionamento do DAMAE, entre 07 e 17 horas, a fim de o material ser recebido e aferido provisoriamente;

8.7. O frete (CIF) bem como a descarga dos materiais será de responsabilidade da Contratada;

8.8. A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra;

8.8.1. Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido em edital, ficará demonstrada a incapacidade da empresa fornecedora, sujeitando-se, a mesma, as sanções previstas neste instrumento;

8.9. Todos os produtos deverão ser entregues conforme NBR's aplicadas ao tema e indicação da marca do produto no invólucro e gravado no corpo do item, layout do fabricante;

8.10. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. O DAMAE recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

8.11. Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego) será de responsabilidade exclusiva da detentora da Ata de Registro de Preços / Contratada.

8.12. Quando solicitado pelo DAMAE, a empresa Contratada deverá apresentar documento fiscal que comprove a procedência e qualidade dos materiais empregados na fabricação de cada item;

8.13. Esclarecimentos técnicos deverão ser formulados junto à responsável técnico, Sra. Fernanda Santos Bini, Chefe de Água, pelos Telefones (32) 3371-8080 / 4477;

8.14. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.15. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a esta Autarquia da Prefeitura Municipal ou sua fiscalização.

8.16. A contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados e ao meio ambiente, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato.

8.17. A contratada deverá apresentar durante a execução do contrato, quando solicitada, Notas Fiscais e de procedência dos materiais empregados, entre outros documentos que comprovem estar cumprindo as legislações que regem o tema. **Frise-se que o objeto é destinado à prestação de serviço público essencial.**

8.18. A Contratada deverá observar rigorosamente as legislações e normas técnicas vigentes, protocolos nacionais e internacionais, garantindo assim qualidade, confidencialidade e credibilidade dos resultados e total imparcialidade em todos eles, bem como as especificações e diretrizes ao fiel cumprimento do objeto licitado, guardando consonância com o Termo de Referência do instrumento convocatório.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. A fiscalização, acompanhamento e o recebimento ficarão a cargo da Responsável Técnico, Chefe de Água, Sr. Lucas Fonseca Viegas, do Fiscal de Contrato e do Gestor de Contrato, assim como, no que couber, órgãos fiscalizadores municipais, estaduais e federais, ambientais ou não, que verificarão as suas conformidades quanto à qualidade e correta especificação, para o consequente aceite definitivo; através da Emissão de Termo Expresso e Circunstanciado pelo FISCAL DE CONTRATO.

9.1.1. Os servidores acima elencados serão designados pela direção do DAMAE e devidamente nomeados na Ata de Registro de Preços e Contrato subsequente, advindos deste edital convocatório.

9.2. Ao FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado na ARP, competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Contratada, e de tudo dará ciência à Administração.

9.3. O representante do DAMAE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Contratada, em conformidade com o **Art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o **Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

9.5. O fiscal do objeto contratado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a Praça Duque de Caxias, 63 – Centro – CEP: 36.307-314 – São João del-Rei / MG – Tel. (32) 3371-4477

execução da Contratada, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.6. O DAMAE, sob a pessoa do FISCAL DE CONTRATO, deverá comunicar a CONTRATADA, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

9.7. O DAMAE, sob a pessoa do FISCAL DE CONTRATO, deverá fornecer condições adequadas e seguras à CONTRATADA no que diz respeito aos locais de coleta ao fiel cumprimento do objeto a ser executado.

9.8. Aos responsáveis pela fiscalização incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse *mister*, definidos na legislação pertinente, em especial na especificação e qualidade do serviço prestado, inclusive quanto à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e nas legislações em vigor e correlatas, nos quais estão contidos os Dispositivos Constitucionais e infraconstitucionais referentes à matéria.

9.9. Compete a CONTRATADA fazer um minucioso exame da especificação dos materiais, insumos, infraestrutura física laboratorial, corpo técnico e documentação pertinente, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato.

9.10. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos materiais e produtos fornecidos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o DAMAE ou a terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em corresponsabilidade do ou de seus prepostos.

9.11. Os produtos serão recebidos:

9.11.1. Provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **01 (um) dia útil**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, a partir do fornecimento integral, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.11.1.1. O termo circunstanciado citado no item anterior deve informar:

a) O material que estiver **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) O material que apresentar **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar o fornecimento desconforme, explicando as razões das inconsistências, dando prazo para correção, que **não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.**

9.11.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos, e sua consequente aceitação, que se dará em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do serviço e consequente aceite mediante termo detalhado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Observar rigorosamente as legislações e normas técnicas vigentes, protocolos nacionais e internacionais, garantindo assim qualidade, confidencialidade e credibilidade dos resultados e total imparcialidade em todos eles, bem como as especificações e diretrizes ao fiel cumprimento do objeto licitado, guardando consonância com o Termo de Referência do instrumento convocatório;

10.2. Atender prontamente a quaisquer exigências legais da Administração, pertinentes ao objeto da presente licitação, por intermédio do FISCAL DE CONTRATO;

10.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **01 (um dia) útil** que antecede a data da execução do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, **fretes CIF, carga e descarga**, transporte de funcionários, laudos técnicos, impostos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao **DAMAE**;

10.5. Manter durante todo o período de execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier ao DAMAE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais.

10.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, manutenções preventiva e corretiva, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Contratada.

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Assumir o ônus de ser denunciada *à lide*, pela CONTRATANTE, em caso de serem acionados judicialmente;

10.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 17, 18, 26 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.12. Atender prontamente a quaisquer exigências legais da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação, por intermédio do Responsável Técnico do Setor de Água e/ou FISCAL DE CONTRATO;

10.13. Assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) e Contrato subsequente, cada qual, em até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento destes, de forma oficial e protocolizado, por parte do DAMAE (órgão gerenciador) / CONTRATANTE.

10.14. Manter ao longo de toda a execução do contrato, reserva de cargos prevista em lei para **pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz**, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, em conformidade com o **Art. 116 da Lei Federal 14.133/2021**.

10.15. Substituir, às suas expensas num prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, o material eventualmente entregue em desacordo com as especificações e/ou da requisição, ou que apresente vício de qualidade;

10.16. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Contrato, para adoção das medidas cabíveis;

10.17. Efetivar o fornecimento contratado dentro do prazo estabelecido, sob pena das sanções cabíveis neste instrumento e demais constantes na Lei Federal 14.133/2021;

10.18. Observar as normas legais de segurança do trabalho e ambientais a que está sujeita a atividade de fornecimento do objeto;

10.19. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, problemas ou irregularidades detectadas no fornecimento do objeto durante a execução do contrato;

10.20. Não veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

10.21. Apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento da Sede da Empresa, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da Ata da Sessão Pública, sob pena de decair do direito de assinatura do Contrato, bem como sujeita as sanções previstas neste instrumento convocatório;

10.22. Utilizar, preferencialmente, embalagens recicláveis ou reutilizáveis, originais de fábrica, e adotar boas práticas ambientais na logística e descarte dos materiais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.2. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o DAMAE obriga-se a:

11.2.01. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do CONTRATO;

11.2.02. Emitir as Ordens de Compra com antecedência mínima de **01 (um) dia útil**;

11.2.03. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das execuções provisórias com as especificações constantes deste edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.2.04. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

11.2.05. Notificar à CONTRATADA, por meio do FISCAL DE CONTRATO, relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, prestando os esclarecimentos necessários e determinando o prazo para a correção das falhas, e inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.;

11.2.06. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega, em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

11.2.07. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela empresa;

11.2.08. Expedir, por meio do FISCAL DE CONTRATO, atestado de conclusão do objeto contratado constando, em planilha, dias efetivamente trabalhados por mês, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação do pagamento nas condições avençadas;

11.2.09. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos neste edital.

12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1- O Contrato poderá ser reajustado quando, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, **do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/21**, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13. DA CISÃO, SUBCONTRATAÇÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO.

13.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, devidamente comprovado caso fortuito ou força maior em juízo, e desde que não venha a afetar a execução do objeto contratado.

14. DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A CONTRATADA reconhece o direito da Administração de extinguir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com fulcro no **Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21**;

14.2. Poderá ainda ser extinto por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas no **Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/21**, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

14.2.1. Da extinção procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza

15. DAS SANÇÕES

15.1. justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:

15.10.1. Advertência;

15.10.2. Multa compensatória no percentual de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar a Ata/contrato no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21;

15.10.3. Multa de mora no percentual de **0,5% (meio por cento)**, calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compras, caracterizando inexecução parcial do contrato;

15.10.4. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

15.2. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o DAMAE, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

15.3. Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 156, I, II, III e IV da Lei 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

15.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.5. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

15.6. A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua extinção, conforme os termos do art. 138 da Lei 14.133/21, constituindo motivos de extinção:

15.6.1. O não cumprimento das cláusulas da Ata/Contrato, como também, das especificações do objeto;

15.6.2. O cumprimento irregular da Ata/contrato, assim como, das especificações do objeto;

15.6.3. O descumprimento dos prazos estipulados;

15.6.4. O atraso injustificado no início da atividade;

15.6.5. A paralisação do fornecimento/execução sem justa causa ou a morosidade na sua execução, o que ensejará a presunção de não execução do objeto no prazo estabelecido;

15.6.6. A subcontratação do objeto registrado/contratado, sua cessão ou transferência, total ou parcial, a formação de consórcio, bem como a fusão, cisão ou incorporação da empresa vencedora;

15.6.7. As faltas reiteradas;

15.6.8. Razões de interesse do serviço público.

15.7. A aplicação de multas não inibe a possibilidade de extinção do contrato.

15.8. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação.

15.9. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo DAMAE ou depósito em conta, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data da sua aplicação.

15.10. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João del-Rei, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências suscitadas com fundamento neste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

16.2. E, por estarem assim, CONTRATANTE e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de Contrato, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São João del-Rei, ____ de _____ de 2025.

FISCAL DE CONTRATO: _____
Nome / Masp Assinatura

Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto – DAMAE
CNPJ: 18.196.469/0001-03
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
Assinatura CPF nº _____

2 - _____
Assinatura CPF nº _____

Obs: Com a adoção das assinaturas eletrônicas, é possível dispensar as testemunhas, conforme previsto no art. 784 § 4 do CPC.